

EXMO. SR. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO NACIONAL	
Ass. AI/NBI	
Data	1 / 1 / 1976
	P. 07

Edmundo José Rodrigues, fazendeiro, brasileiro, casado, residente em Cuiabá, MT, à rua Cmt. Costa nº 1494, proprietário de terras no Vale do Guaporé, município de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, dirijo-me respeitosamente a V. Excia., procurando entendimentos e trazendo esclarecimentos e subsídios, para pleitear uma justa revisão do critério adotado na demarcação de área de terras interditadas para os Indios Nhambiquaras, no município de Mato Grosso, objeto do Dec. 76.999 de 08/01/76, no sentido de assegurar direitos e interesses de cada um. Para isso passo a expor:

Entramos em contato com os Indios Nhambiquaras quando eu e outros fazendeiros, penetramos no Vale do Rio Guaporé, para proceder à ocupação e exploração agropecuária de terras que tínhamos adquirido do Estado de Mato Grosso ou de terceiros, todas e las, legitimamente tituladas. Nesse momento os Indios Nhambiquaras habitavam o alto da Serra dos Parecis.

À medida que fomos aprofundando nossas penetrações pelo Vale à dentro, abrindo estradas, construindo pontes e pontilhões sobre os cursos d'água e implantando nossas fazendas, os Indios foram nos seguindo. Eles nos seguiam e se agrupavam em torno de nossos empreendimentos porque lhes dávamos de comer com os produtos colhidos, abundantemente, nas nossas lavouras de subsistência e porque os assistíamos dentro do possível, nas suas necessidades gerais. Preferiam as imediações das fazendas que íamos fundando a ficarem aldeados na RESERVA INDIGENA de 903.000 ha. na margem direita do Rio Camararé, ao longo da BR-364, que a FUNAI lhes havia destinado, e onde havia carência de assistência.

E, assim muitos núcleos de Indios se formaram pelo Vale a dentro, subsistindo em torno das fazendas.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL	
Data	1 / 1 / 1976
Coord.	NAD000200

A FUNAI foi encontrá-los, servindo-se das estradas que construímos e sempre conservamos. Os seus representantes que estiveram tomando contato com os Índios, por incompreensão ou má informação dos fatos que geraram aquela convivência pacífica, entre índios e fazendeiros, nos trataram como invasores e usurpadores de terras indígenas. Não esperávamos essa interpretação, e até contávamos que tomassem a iniciativa de reconduzir e reter os Nhambiquaras encontrados na sua RESERVA de 903.000 ha. Jamais esperávamos que interditassem as áreas de nossas fazendas que acolheram os Índios deslocados daquela RESERVA.

As áreas interditas no Vale foram fixadas em cerca de 5000 a 8000 ha. Fugindo a esse critério, a área interdita para os 20 Índios, mais ou menos, agrupados nas terras do Sr. Lancia, junto à cabeceira do campo de aviação do Sr. Zilo Lorenzetti e próximas à minha propriedade, foi fixada em 22.500 ha. apesar de ter menor número de Índios que todas as demais.

Esses Índios, que inicialmente, foram transferidos para outra área, também interdita, entre os Rios Galera e Sararé, afluentes do Rio Guaporé, retornaram ao seu ponto de partida, assim que consumiram uma roça comprada e lhes dada pelos fazendeiros da região. No seu retorno, a FUNAI construiu, então, uma casa de madeira para lhes dar assistência, e aí continuam.

Para facilitar nossos entendimentos, não discutiremos a procedência da ocupação e posse da área onde estão aqueles 20 Índios Nhambiquaras, cuja demarcação atingirá importantes benfeitorias e investimentos de minha propriedade.

Tomo, no entanto, a iniciativa de solicitar a V.Excia., como medida de equidade que a área interdita para a demarcação, seja reduzida de 22.500 ha. para 5000 ha. de acordo com o critério que vem sendo seguido para as outras interdições na região, e ainda, por ter menos número de Índios.

Para reforçar a justiça e a possibilidade do atendimen

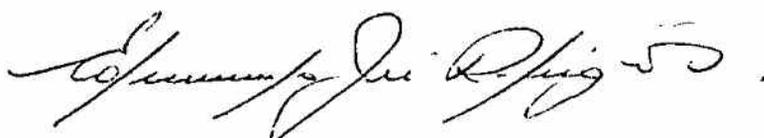
to da solicitação que faço, basta verificar que dos limites originais da interdição, foram retiradas as áreas de terras da CONFAP e as do Sr. Zilo Lorenzetti, que assim livrou suas invenidas, muito justamente.

Do exposto, solicito que a área interditada a ser demarcada se restrinja aos limites traçados na planta anexa.

Para maiores esclarecimentos, ponha-me à disposição de V.Excia.

Com respeito e consideração, subscrevo-me

Atenciosamente



FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO — FUNAI

E D I T A L

O Presidente da Fundação Nacional do Índio-FUNAI, de acordo com o que dispõe o artigo 5º do Decreto número 76.999, de 08.01.1976, leva ao conhecimento público que fará proceder a demarcação administrativa da Área Indígena Wasusu, localizada no Município de Mato Grosso - Estado de Mato Grosso, nos termos da delimitação a este anexa.

Brasília, 16 de Novembro de 1.978
ISMARTH DE ARAÚJO OLIVEIRA - Presidente

MEMORIAL DESCRITIVO

AREA INDÍGENA WASUSU

Município: Mato Grosso/MT.
ÁREA APROX.: 14.250 Ha.
PER. APROX.: 51 Km.

NORTE - Partindo do PONTO "A" de coordenadas aproximadas 14°17'38"S e 59°32'37"WGr., situado na confluência do Ribeirão sem nome com o Ribeirão Papagaio; daí, segue o Ribeirão Papagaio a montante pela sua margem esquerda até a sua confluência com o Ribeirão sem nome afluente de sua margem direita, PONTO "B" de coordenadas aproximadas 14°18'44"S e 59°29'32"WGr., daí, segue numa linha seca no rumo aproximado de .. 50°30'SE até o PONTO "C" de coordenadas aproximadas 14°20'50"S e 59°27'02"WGr., situado na confluência dos formadores do Ribeirão sem nome afluente da margem direita do Rio Galera.

LESTE - Deste ponto desce o Ribeirão sem nome pela sua margem direita até o PONTO "D" de coordenadas aproximadas 14°25'03"Sul e 26'00"WGr.

SUL - Deste ponto segue numa linha seca no rumo aproximado 83°00'SW até o PONTO "E" de coordenadas aproximadas 14°25'30"Sul e 59°30'11"WGr., situado na confluência dos formadores do Ribeirão sem nome afluente da margem direita do Rio Galera; daí, segue numa outra linha seca no rumo aproximado de 81°00'NW, até o .. PONTO "F" de coordenadas aproximadas 14°25'10"Sul e 59°32'17"WGr., situado na fralda da Serra que divide o Vale do Guaporé da Chapada dos Parecis; daí, segue contornando no sentido Oeste, a referida Serra até o PONTO "G" de coordenadas aproximadas 14°22'37"S e 59°33'45"WGr., situado na confluência dos formadores do Ribeirão sem nome.

OESTE - Daí, segue o Ribeirão sem nome a montante até a sua cabeceira, PONTO "H" de coordenadas aproximadas 14°21'25"Sul e 59°32'15"WGr., daí, segue uma linha seca no rumo aproximado de 13°15'NE até o PONTO "I" de coordenadas aprox. 14°19'26"Sul e 59°31'50"WGr., situado na cabeceira do Ribeirão Papagaio; daí, segue o Ribeirão sem nome a jusante até o PONTO "A" de coordenadas aproximadas 14°17'38"S e 59°32'37"WGr., ponto inicial do presente descritivo.

Brasília, 16 de Novembro de 1.978.
ISMARTH DE ARAÚJO OLIVEIRA - Presidente

E D I T A L

O Presidente da Fundação Nacional do Índio-FUNAI, de acordo com o que dispõe o artigo 5º do Decreto número 76.999, de 08.01.1976, leva ao conhecimento público que fará proceder a demarcação administrativa da Área Indígena Hahaintesu localizada no Município de Mato Grosso - Estado de Mato Grosso, nos termos da delimitação a este anexa.

Brasília, 16 de Novembro de 1.978 30.11.78
ISMARTH DE ARAÚJO OLIVEIRA - Presidente

MEMORIAL DESCRITIVO

AREA INDÍGENA HAHAINTESU

Município: Mato Grosso/MT.
Área Aprox.: 22.500 Ha
Per. Aprox.: 81 Km

NORTE - Partindo do PONTO "A" de coordenadas aproximadas de 13°43'55"S e 60°09'20"WGr., situado na margem da estrada vicinal que liga a Fazenda Rio Vermelho à rodovia BR. 364; daí, segue pela referida estrada margem direita, no sentido da rodovia BR. 364 até o PONTO "B" de coordenadas aproximadas de 13°43'25"Sul e 60°00'00"WGr.

LESTE - Deste ponto, segue numa linha seca no rumo geral sul até o PONTO "C" de coordenadas aproximadas de 13°45'45"S e 60°00'00"WGr., situado na mais alta cabeceira do Rio Vermelho.

SUL - Deste ponto, segue o Rio Vermelho a jusante pela sua margem direita até a sua confluência com o Córrego Corgão, PONTO "D" de coordenadas aproximadas de 13°49'45"S e 60°16'50"WGr.

OESTE - Deste ponto, segue o Córrego Corgão a montante, pela sua margem esquerda até o .. PONTO "E" de coordenadas aproximadas de 13°45'40"S e 60°11'20"WGr.; daí, segue numa linha seca de rumo aproximado de 46°30'NE até o PONTO "A" de coordenadas aproximadas de 13°43'55"S e 60°09'40"WGr., ponto inicial do presente descritivo.

Brasília, 16 de Novembro de 1.978.
ISMARTH DE ARAÚJO OLIVEIRA - Presidente

E D I T A L

O Presidente da Fundação Nacional do Índio-FUNAI, de acordo com o que dispõe o artigo 5º do Decreto número 76.999, de 08.01.1976, leva ao conhecimento público que fará proceder a demarcação administrativa da Área Indígena Alantesu, localizada no Município de Mato Grosso - Estado de Mato Grosso, nos termos da delimitação a este anexa.

Brasília, 16 de Novembro de 1.978.
ISMARTH DE ARAÚJO OLIVEIRA - Presidente

MEMORIAL DESCRITIVO

AREA INDÍGENA ALANTESU

Município: Mato Grosso/MT.
Área Aprox.: 10.400 Ha.
Per. Aprox.: 42 Km.

NORTE - Partindo do PONTO "A" de coordenadas aproximadas 14°10'44"S e 59°54'44"WGr., daí, segue numa linha seca, no rumo aproximado